

LEI MUNICIPAL Nº 813/17

De 20 de Setembro de 2017.

Certifico que este documento foi  
no placar de avisos da  
Conforme Legislação  
Municipal.

**“Disciplina Zona de Interesse Social – ZEIS, institui Zona Habitacional de Interesse Social – ZHEIS, e autoriza sua delimitação para os fins que especifica e dá outras providências”**

Indiará-GO 20/09/2017

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Antônio Siqueira Borges  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto: 010/2017

**Art. 1º.** – As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS públicas ou privadas, situadas na circunscrição territorial do município de Indiará, Goiás, delimitadas e fixadas por ato administrativo do Poder Executivo Municipal, para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, produção de Habitações de Interesse Social - HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local.

**Art. 2º** - Fica constituída, Zona Habitacional Especial de Interesse Social – ZHEIS, duas áreas de terras sendo:

I – área com 48.000,00m<sup>2</sup>, localizada no Setor JB, Indiará, Goiás;

II – área com 48.000,00m<sup>2</sup>, localizada na Vila Indiará, Indiará, Goiás.

Parágrafo Único – As áreas de que tratam este artigo, destinam-se a edificação de moradia para a população de baixa renda.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta exclusiva das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas caso necessário.

**Art. 4º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar e normatizar mediante Decreto, as normas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 20 de Setembro de 2017.

**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

[www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br)

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO